

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 102/2019

TERMO ADITIVO Nº 03 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 102/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA GEOTEC – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **GEOTEC – CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede Rua Antônio Andrade nº 2.398, Sala 03, Galeria Paulo Carvalho – Bairro Coroa do Meio, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.031.791/0001-78, por seu Representante Legal o Sr. **Demóstenes de A. Cavalcanti Júnior**, inscrito no CNPJ sob nº 236.425.484-04, resolvem celebrar o presente ADITIVO que se regerá pela Lei 13.303/2016 e Pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica prorrogado o **PRAZO** acordado no item **5.1** da CLÁUSULA V do Contrato 102/2019, por mais **12 meses** contado a partir de **14 de agosto de 2021**.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de serviços de consultoria em geotecnia, referente ao acompanhamento de nível, medição de instrumentação e análise de fluxo e estabilidade da Barragem Jaime Umbelino de Souza, localizada em São Cristóvão – SE.*

CLÁUSULA SEGUNDA

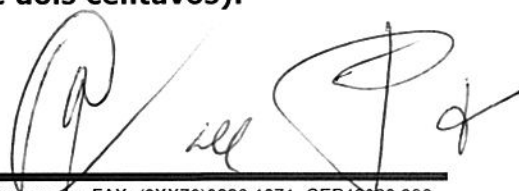
2.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme condicionante do parecer jurídico.

2.3 – Com a renovação do prazo contratual a CONTRATADA renúncia ao direito de reajuste, mantendo os mesmos valores do contrato original **R\$ 256.504,22 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Aditivo:



- Processo Administrativo E-Doc nº 1408/2021;
- C.I. Nº 1887/2021 – GMAM, datada de 22.07.2021;
- Ofício de Anuência da CONTRATADA/GEOTEC;
- PARECER JURÍDICO Nº 340/2021 de 04.08.2021;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão – 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato e Gerente de Meio Ambiente que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 340/20201 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e, dos artigos 140 c/c 143 do RILC.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 04 de agosto de 2021.

GEOTEC-CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP

Luisa Carrera Cavalcanti
Luisa Carrera Cavalcanti
Sócia - Administradora

"DEMÓSTENES DE A. CAVALCANTI JÚNIOR"
GEOTEC CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO


"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO